



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - TAQUARITINGA**  
**E.E. "PROF<sup>a</sup> IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS"**  
**AVENIDA IVANIL FRANCISCHINI, N° 15.920 – IBITINGA/SP**  
**CEP: 14.943.464      TEL.: (16) 3342-3039**  
**E-MAIL: e047491a@educacao.sp.gov.br**

**EDITAL**

**PREENCHIMENTO DE VAGAS DE COORDENADOR DE GESTÃO  
PEDAGÓGICA - CGP**

A Direção da EE Prof<sup>a</sup> Iracema de Oliveira Carlos, na cidade de Ibitinga, nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06- 2022, torna pública a abertura do período de inscrições e realização de entrevistas para o preenchimento de (02) duas vagas para exercer nesta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.

**I – DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, nos termos do Artigo 4º da Resolução 53/2022.

**II - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:**

- a) Ser titular de cargo ou ocupante de função atividade;
- b) possuir perfil para o desempenho da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, considerando as atribuições previstas na Resolução Seduc 53/2022;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.

**III – DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

No exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, deverá:

- a) cumprir carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;
- b) atender a convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

**IV – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

- a) RG e CPF (cópia acompanhada da apresentação do original);
- b) Declaração de tempo de magistério, em dias, com data base 30/06/2025, fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, em via original;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com na alínea c do Inciso II deste edital;
- d) Currículo Profissional;
- e) Plano de Gestão Pedagógica (Proposta de Trabalho), contendo minimamente:
  - Justificativa;
  - Objetivos;
  - Metas;
  - Propostas de intervenção referentes à aprendizagem dos alunos;
  - Propostas de intervenção referentes à frequência escolar;
  - Proposta de formação e acompanhamento dos docentes da Unidade Escolar.
- f) Certificados de participação em cursos, com valorização dos cursos promovidos pela



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - TAQUARITINGA**  
**E.E. “PROFª IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS”**  
**AVENIDA IVANIL FRANCISCHINI, N° 15.920 – IBITINGA/SP**  
**CEP: 14.943.464      TEL.: (16) 3342-3039**  
**E-MAIL: e047491a@educacao.sp.gov.br**

Secretaria da Educação de São Paulo, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

Os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope tamanho A4 ou ofício, com a identificação do candidato e telefone para contato.

**V – DAS ATRIBUIÇÕES:**

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- 1 -Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- 2 -Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- 3 -Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- 4 - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- 5 - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- 6 -Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- 7 - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- 8 -Coordenar a elaboração, em parceria com os gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- 9 - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
  - d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
  - e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - TAQUARITINGA**  
**E.E. “PROFª IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS”**  
**AVENIDA IVANIL FRANCISCHINI, Nº 15.920 – IBITINGA/SP**  
**CEP: 14.943.464      TEL.: (16) 3342-3039**  
**E-MAIL: e047491a@educacao.sp.gov.br**

e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;

g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;

h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

### **VI – DAS INSCRIÇÕES**

Local: E.E Profª Iracema de Oliveira Carlos

Endereço: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 15.920,  
Vila Izolina, Ibitinga – SP

Data: 19/01/2026 a 20/01/2026

Horário: das 8h00 às 17h00

### **VII - DAS ENTREVISTAS**

As entrevistas serão agendadas com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Gestão Pedagógica (proposta de trabalho) apresentado no ato da inscrição e serão realizadas conjuntamente pelo Diretor da Unidade Escolar e Supervisor de Ensino.

Local: E.E Prof. Iracema de Oliveira Carlos

Endereço: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 15.920,  
Vila Izolina, Ibitinga – SP.

Data: 21/01/2026 a 22/01/2026

Horário: a ser agendado com o candidato

### **VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade de atendimento à Unidade Escolar;
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.